



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018

SEGUNDOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI/SA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS, LINHAS ANALÓGICAS, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS PARA COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº 0004529-68.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, à BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre - CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, **Desembargador Francisco Djalma**, e a empresa **OI/SA**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º Andar, bairro: Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^a **Kenia Gomes de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91 e a Sr^a **Maria Goreti Marcelino de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 0279372 SSP/AC, inscrito no CPF nº 645.729.782-04, pactuam o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, o reajuste do valor pactuado e a alteração do Item 2.3 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO e REAJUSTE

Renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por **12 (doze) meses** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original, no período de **13 de maio de 2020 a 13 de maio de 2021**, no valor global reajustado de **R\$ 293.838,00** (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e oito reais).

M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. AJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Assinatura básica mensal de acesso digital 2Mbps (feixe E1 - 30 canais), 12 meses, Comarca de Cruzeiro do Sul.	Unidade	1	R\$ 1.082,92	R\$ 12.995,04	R\$ 1.125,70	R\$ 13.508,40
02	Assinatura terminal não residencial (NR), 12 meses, analógico.	Unidade	61	R\$ 32,92	R\$ 24.097,44	R\$ 34,22	R\$ 25.049,04
03	Assinatura terminal não residencial com facilidade (NR-PABX), 12 meses, analógicos.	Unidade	61	R\$ 17,87	R\$ 13.080,84	R\$ 18,58	R\$ 13.600,56

04	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Fixo 20.000 minutos/mês.	Minuto	20.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
05	Serviço telefônico fixo comutado local Fixo-Móvel (VC1), chamadas locais, 8.000 minutos/mês.	Minuto	8.000	R\$ 1,0	R\$ 96.000,00	R\$ 1,04	R\$ 99.840,00
06	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino a Rio Branco e interior, 3.000 minutos/mês	Minuto	3.000	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00	R\$ 0,85	R\$ 30.600,00
07	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional idêntico à área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM), 2.000 minutos/mês	Minuto	2.000	R\$ 2,01	R\$ 48.240,00	R\$ 2,09	R\$ 50.160,00
08	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com o primeiro dígito do código nacional distinto à área de origem Fixo-Móvel (VC3-FM), 1.000 minutos/mês.	Minuto	1.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00	2,09	R\$ 25.080,00
VALOR TOTAL ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IST Reajuste 3,95%				R\$ 22.219,54	R\$ 281.653,32		R\$ 293.838,00

2.2. Serviços que serão executados de acordo com a necessidade futura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Habilitação de terminal não residencial (NR) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guimard, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	89,28	ÚNICA VEZ
10	Habilitação de terminal não residencial com facilidade PABX (NR-PABX) nas cidades de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Mal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Senador Guimard, Acrelândia, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Porto, Santa Rosa do Purus e Jordão.	Unidade	61	63,70	ÚNICA VEZ
TOTAL					10.891,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O item 2.3 da Cláusula Segunda do contrato originário passará a ter a seguinte redação:

2.3. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, e/ou **3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando às partes assim acordadas, firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 11 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 12/05/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KENIA GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/05/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreti Marcelino de Almeida, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0784879** e o código CRC **26252F74**.